



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTO MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

DATA: 12.12.22

ABERTURA: 20.12.22

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS
DISPUTA: DAS 08h30 AS 14h30

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção, impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança do tributo municipal, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2023, atendendo as necessidades da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização do município de Coronel Vivida - Pr.

Justificativa:

A emissão dos Carnês de IPTU serve para compor a Receita Tributária do Município, sendo que com o pagamento dos tributos, a sustentabilidade da cidade se torna eficaz. O IPTU é uma das mais importantes fontes de receita do município sendo que quanto maior a arrecadação maiores benefícios terá a população.

O Município não possui condições técnicas de impressão e montagem destes carnês, que os referidos documentos de cobrança devem conter código de barras padrão FEBRABAN, justificando, assim, a necessidade de contratação com terceiros do objeto deste Termo de Referência.

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 10.881,00 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:9673110999
1 Dados: 2022.12.02 11:44:47
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretário de Administração.

Responsável: **Carlos Lopes**

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A emissão dos Carnês de IPTU serve para compor a Receita Tributária do Município, sendo que com o pagamento dos tributos, a sustentabilidade da cidade se torna eficaz. O IPTU é uma das mais importantes fontes de receita do município sendo que quanto maior a arrecadação, maiores benefícios terá a população. O Município não possui condições técnicas de impressão e montagem destes carnês, que os referidos documentos de cobrança devem conter código de barras padrão FEBRABAN, justificando, assim, a necessidade de contratação com terceiros do objeto deste Termo de Referência.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá realizar a impressão de carnês de IPTU, referente ao exercício de 2023 conforme descrição abaixo:

Os carnês de IPTU deveram ser montados, serrilhados, lombados, com Código de Barra, com Registro Padrão CNAB240, Caixa Econômica Federal, nas seguintes especificações:

Capa e contracapa em papel couche 115g, sendo a capa e contracapa com pré-impressão off-set 4/1 (4 cores nas duas faces da folha com opção de fotos coloridas e cor na outra face). 1 lâmina em papel de cor 75g com impressão a laser em preto em apenas uma das faces da lâmina(cota única); 10 lâminas internas em papel branco 75g, com impressão a laser em preto em apenas uma das faces da lâmina, no formato 99mm x 210mm (3 lâminas por folha A-4. Conforme modelo a ser enviado pelo departamento de Tributação.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com prestadores de serviço e contratações similares feitas por outros órgãos e entidades.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratada deverá realizar a entrega do objeto contrato em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos dados para a confecção dos carnês.

Antes da confecção total dos carnês, a contratada deverá apresentar uma amostra em seu



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

formato definitivo para aprovação.

Caso não seja aprovada a prova apresentada, deverá apresentar nova prova no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

Todos os carnês deverão ser entregues na Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

A Contratada deverá realizar a entrega dos carnês de IPTU, em ordem **alfabética** conforme arquivos enviados.

A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

Os carnês deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação e observado o prazo de entrega.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Impressão de **9.300 unidades** carnê de IPTU, referente ao exercício de 2023.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 10.881,00 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais)**, conforme levantado através dos orçamentos abaixo.

Fornecedor	LMDS Serviços De Tecnologia Ltda	Topdata Processamento De Dados LTDA - EPP	Gráfica Chopim LTDA	Contrato 01/22 Coronel Vivida PR	Gráfica Borges De Campo Grande LTDA	Dispensa Processo Nº 141/2022 Jaguaraiva PR
Valor Unit. R\$	0,82	1,40	1,49	0,74	1,46	1,10

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação não pode ser parcelada, tendo em vista ter objeto único, o qual seja a contratação de impressão de carnês de IPTU exercício 2023.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

10 – ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação não possui previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vista que este ainda não existe no município, todavia, está alinhada com o planejamento do município.

11 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se através desta contratação proporcionar aos proprietários de imóveis acesso facilitado ao carnê do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana). A falta de pagamento pode trazer consequências sérias, como a perda do imóvel.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratante deverá elaborar conjunto de dados de arquivo na extensão TXT, em padrão específico do Município de Coronel Vivida, cabendo a Contratada se adaptar ao layout do arquivo que será disponibilizado.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara para os devidos fins, que a presente contratação, está dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15 - ANEXOS

Levantamento de mercado, realizado através de contratações similares, bem como orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto em análise.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16 - RESPONSÁVEIS

Carlos Lopes – Secretário de Administração

Rejane Gruntowski Mendes – Tributação

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção, impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança do tributo municipal, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2023, atendendo as necessidades da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização do município de Coronel Vivida - Pr, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
01	01	9.300	UND	CARNÊS DE IPTU MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CÓDIGO DE BARRA, COM REGISTRO PADRÃO CNAB240, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE 115G, SENDO A CAPA E CONTRACAPA COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES NAS DUAS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E COR NA OUTRA FACE). 1 LÂMINA EM PAPEL DE COR 75G COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LÂMINA (COTA ÚNICA); 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LÂMINA, NO FORMATO 99MM X 210MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4. CONFORME MODELO A SER ENVIADO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1,17	10.881,00

(Dez mil oitocentos e oitenta e um reais)

(*Requisição de Necessidades nº 710/2022 do LC)

2. Do Valor:

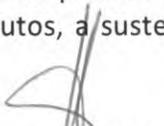
2.1. O valor máximo para a execução do serviço é de **R\$ 10.881,00 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais)**.

2.2. O custo supracitado foi composto com base nos orçamentos apresentados e que compõem o mapa comparativo, constante no processo.

2.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3. Da Justificativa:

3.1. A emissão dos Carnês de IPTU serve para compor a Receita Tributária do Município, sendo que com o pagamento dos tributos, a sustentabilidade da cidade se torna eficaz. O


Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

IPTU é uma das mais importantes fontes de receita do município sendo que quanto maior a arrecadação, maiores benefícios terá a população.

3.2. O Município não possui condições técnicas de impressão e montagem destes carnês, que os referidos documentos de cobrança devem conter código de barras padrão FEBRABAN, justificando, assim, a necessidade de contratação com terceiros do objeto deste Termo de Referência.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

4.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021. Desta forma, é válido despende importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

4.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II do § 1º da Lei 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação como procedimento licitatório para este processo.

5. Das Obrigações da Contratada:

5.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.2. O conjunto de dados será fornecido pela contratante através de arquivo - extensão TXT, em padrão específico do Município de Coronel Vivida, cabendo a Contratada se adaptar ao layout do arquivo que será disponibilizado.

5.3. A leitura dos arquivos e montagem dos carnês fica sob a responsabilidade da Contratada.

5.4. Antes da confecção total dos carnês, a Contratada deverá apresentar uma amostra em seu formato definitivo para aprovação. Caso não seja aprovada a prova apresentada, deverá apresentar nova prova no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.5. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital e o contrato que se vincula.
- 5.6. Comunicar imediatamente a contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.7. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 5.9. Responder por danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.10. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante caso necessário.
- 5.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação.
- 5.12. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 5.13. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 5.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.
- 5.16. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.18. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.19. A conferência do objeto se dará no ato da entrega pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o Gestor do Contrato notificará a contratada para que sejam sanadas as possíveis irregularidades.
- 5.20. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. Das Obrigações do Contratante:

- 6.1. A contratante disponibilizará os dados para confecção dos carnês, no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes da data pretendida para a entrega.
- 6.2. A arte da capa e a da contracapa será elaborada pela contratante, que disponibilizará as imagens para a contratada.
- 6.3. Após a aprovação da amostra a Contratante expedirá autorização para impressão dos carnês.
- 6.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.7. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7. Do Local, Condições e Prazos de Execução:

- 7.1. O pedido para entrega do objeto será formalizado pela Contratante através da emissão da Nota de Empenho.
- 7.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto contrato em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos dados para a confecção dos carnês.
- 7.3. Antes da confecção total dos carnês, a contratada deverá apresentar uma amostra em seu formato definitivo para aprovação.
- 7.4. Caso não seja aprovada a prova apresentada, deverá apresentar nova prova no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 7.5. Todos os carnês deverão ser entregues na Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.6. A Contratada deverá realizar a entrega dos carnês de IPTU, em ordem **alfabética** conforme arquivos enviados.
- 7.7. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 7.8. Os carnês deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação e observado o prazo de entrega.
- 7.9. O recebimento dos produtos se dará em duas etapas, sendo:
- 7.10. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
- 7.11. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do contrato, autorizando assim o pagamento.
- 7.12. Se a quantidade e/ou qualidade dos produtos não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Da Forma de Pagamento:

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.
- 9.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço fornecido, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 9.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo.

9.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.5. O pagamento correrá por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo ao processo.

9.6. **Caso houver cancelamento do evento o contratante fica desobrigado a efetuar o pagamento.**

10. Da Dotação Orçamentária:

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo ao processo.

11. Da Anticorrupção:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. Gestor e Fiscal:

12.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 14.133/2021.

12.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552/21.

12.3. Da Secretaria de Administração e Fazenda, como fiscal do Contrato, a Agente Fiscal de Tributos, Rejane Gruntowski Mendes, Matrícula nº 33-7.


Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Rejane Gruntowski Mendes
Secretaria de Administração
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2022.

Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção, impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança do tributo municipal, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2022, atendendo as necessidades da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização do município de Coronel Vivida - Pr

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA								
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.								
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação 04.0001.04.123.0003.2.007	114	2356	3.3.90.39.63.01	

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

**Fwd: Proposta carnês de IPTU de Coronel Vivida/PR !**

compras.juliano@coronelvividapr.gov.br <compras.juliano@coronelvividapr.gov.br>

Sex, 25/11/2022 11:01

Para: comprascv@outlook.com <comprascv@outlook.com>

1 anexos (576 KB)

Prop Coronel Vivida.LMDS 2023.pdf;

Bom dia!

Segue orçamento.

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Fernando Pena" <fernando.pena@e-omega.com.br>

Para: compras.juliano@coronelvividapr.gov.br

Recebida: 25 de novembro de 2022 10:43

Assunto: Proposta carnês de IPTU de Coronel Vivida/PR !

Prezado Juliano, bom dia,

Segue anexo proposta comercial para impressão e confecção dos carnês de IPTU para a Prefeitura de Coronel Vivida/PR, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Fernando Pena**Diretoria Comercial**fernando.pena@e-omega.com.br

(55) 41 3273.5533

(55) 41 99194.9056

(55) 21 2252.0002

OMEGA Technology

Rio de Janeiro - Brazil

Bureau de Impressão a Laser

Soluções em GED & Workflow

Fábrica de Software

Não contém vírus. www.avast.com

E



**PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
A/C SETOR DE COMPRAS**

LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 12.497.873/0001-30

Rua dos Inválidos, 123 – sl. 230 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20231-045

Tel: 21-2252.0002

Tel: 41-3273.5533 / Cel: 41-99194.9056

E-mail: fernando.pena@e-omega.com.br

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

9.300 CARNE DE IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CODIGO DE BARRA, COBRANCA COM REGISTRO PADRAO CNAB 240, CEF, NAS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE 115G, SENDO A CAPA COM PRE-IMPRESSAO OFF-SET 4/2 (4 CORES NAS DAS FACES DA FOLHA COM OPCAO DE FOTOS COLORIDAS), COM IMPRESSAO LASER EM PRETO FRENTE, CONTRACAPA SEM IMPRESSAO, 1 LAMINA EM PAPEL DE COR 75 G COM IMPRESSAO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LAMINA E 10 LAMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75 G, COM IMPRESSAO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LAMINAS, NO FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LAMINAS POR FOLHA A-4).

Preço Unitário por carnê: R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos de real)

Preço Total: R\$ 7.626,00 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a contar da entrega do arquivo final para produção dos carnês.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – FRETE INCLUSO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em 20 (vinte) dias, após a entrega dos carnês e apresentação da Nota Fiscal.



A LMDS Serviços de Tecnologia Eireli se enquadra no regime de Empresa de Pequeno Porte.

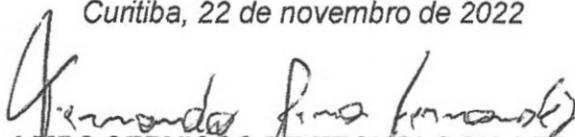
DADOS PARA O PAGAMENTO:

Conta Corrente: 43160-5

Agência nº: 1251-3

Banco: do Brasil

Curitiba, 22 de novembro de 2022


LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
FERNANDO PENA FERNANDEZ

12.497.873/0001-30

LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

Rua dos Inválidos, 123 Sl. 230

Centro - CEP 20.231-045

Rio de Janeiro - RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.497.873/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2010
NOME EMPRESARIAL LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMEGA TECHNOLOGY		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS INVALIDOS	NÚMERO 00123	COMPLEMENTO SAL 0230
CEP 20.231-045	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@E-OMEGA.COM.BR		TELEFONE (21) 2252-0002
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2022** às **11:30:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.497.873/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEONARDO MORAES DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/11/2022 às 11:30 (data e hora de Brasília).

E

**Re: Orçamento carnê de IPTU**

comercial topdata <comercial@topdataweb.com.br>

Ter, 29/11/2022 15:09

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascv@outlook.com>

1 anexos (238 KB)

Proposta 17059-2022 IPTU-2023 BB.doc;

Boa tarde,

Segue em anexo nosso orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Peço a gentileza de acusar o recebimento deste e-mail.

At,

TOPDATAProcessamento de
dados Ltda EPP

Viviane

Comercial

comercial@topdataweb.com.br

(11) 3154-2140

R. Augusta, 530 Consolação São Paulo



Sender notified by

[Mailtrack](#)Em seg., 28 de nov. de 2022 às 12:12, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

por favor solicito orçamento para licitação, conforme anexos:

PARTE DAS OBRIGAÇÕES:

8.3. O conjunto de dados será fornecido pela contratante através de arquivo - extensão TXT, em padrão específico do Município de Coronel Vivida, cabendo a Contratada se adaptar ao layout do arquivo que será disponibilizado.

8.4. A leitura dos arquivos e montagem dos carnês fica sob a responsabilidade da Contratada.

8.5. Antes da confecção total dos carnês, a Contratada deverá apresentar uma amostra em seu formato definitivo para aprovação. Caso não seja aprovada a prova apresentada, deverá apresentar nova prova no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

8.6. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital e o contrato que se vincula.

Do Local e Prazos de Entrega

10.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto contrato em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos dados para a confecção dos carnês.

10.3. Antes da confecção total dos carnês, a contratada deverá apresentar uma amostra em seu formato definitivo para aprovação.

10.3.1. Caso não seja aprovada a prova apresentada, deverá apresentar nova prova no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

10.4. Todos os carnês deverão ser entregues na Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

10.5. A Contratada deverá realizar a entrega dos carnês de IPTU, em ordem **alfabética** conforme arquivos enviados.

10.6. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

10.7. Os carnês deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação e observado o prazo de entrega.

Obs. as fotos são meramente ilustrativas (para modelo)

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*******Compras**



Planejamento de Contratação

 (46) 3232-8300

 (46) 3232-8304

 comprascvv@outlook.com

 www.coronelvivida.pr.gov.br/

 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



E



TopData Processamento de Dados Ltda-EPP



Proposta nº 17059/2022

São Paulo, 28 de novembro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ref.: Impressão á laser de dados variáveis – Carnês de IPTU/2023.

Conforme entendimentos apresentamos nossa proposta comercial.

Obrigações a cargo da TopData

Desenvolvimento dos modelos; Adequação dos arquivos enviados DBF ou TXT ao modelo aprovado; Emissão e montagem dos carnês (grampeados, lombados e serrilhados);

Obrigações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Envio de arquivos em condições técnicas de impressão; Fornecimento lay out dos arquivos; Aprovação dos modelos.

Descrição dos impressos:

IPTU/2023 – 9.300 carnês - Carnê de IPTU, referente ao exercício de 2023, montados, serrilhados, lombados, com código de barra, cobrança com registro padrão CNAB 240, CEF, nas seguintes especificações: capa e contracapa em papel couche 115g, sendo a capa com pré-impressão off-set 4/2 (4 cores nas das faces da folha com opção de fotos coloridas), com impressão laser em preto frente, contracapa sem impressão, 1 lamina em papel de cor 75 g com impressão a laser em preto em apenas uma das faces da lamina e 10 laminas internas em papel branco 75 g, com impressão a laser em preto em apenas uma face das laminas, no formato 99 mm x 210 mm (3 laminas por folha a-4).

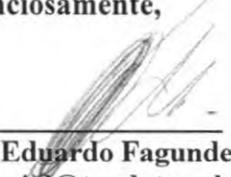
Tipo	Quantidade aproximada de impressos	Valor Unitário	Valor Total
IPTU/2023	9.300	R\$ 1,40	R\$ 13.020,00
Valor Total Global da Proposta.....			13.020,00

Condições de Pagamento: 15 dias da entrega dos serviços.

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: 10 dias úteis após a aprovação para emissão e chegada do arquivo.

45.876.059/0001-86

<p>TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP</p> <p>Rua Augusta, 524/530</p> <p>Consolação - CEP 01304-000</p> <p>SÃO PAULO - SP</p> <p>Atenciosamente,</p> <p></p> <p>Carlos Eduardo Fagundes</p> <p>E-mail: comercial@topdataweb.com.br</p> <p>Telefone (11) 3154 – 2140</p>	<p><input type="checkbox"/> COM POSTAGEM <input type="checkbox"/> SEM POSTAGEM</p> <p>DATA: / /</p> <p>“DE ACORDO”</p> <p>_____ CARIMBO – NOME – ASSINATURA</p>
---	---

E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.876.059/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R AUGUSTA	NÚMERO 532	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 01.304-000	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@TOPDATA-INFO.COM.BR	TELEFONE (11) 3154-2140
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2022 às 15:17:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	45.876.059/0001-86
NOME EMPRESARIAL:	TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JHONNY CIACCIO DENKER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA JOSEFA RODRIGUES CAETANO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/11/2022 às 15:17 (data e hora de Brasília).

E

Orçamento IPTU

Gráfica Chopim <graficachopim@hotmail.com>

Ter, 29/11/2022 15:26

Para: Comprascvv@outlook.com <Comprascvv@outlook.com>



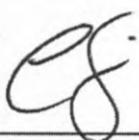
Enviado do meu iPhone

E

ORÇAMENTO DE CARNÊS DE IPTU



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Marca	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	9.300	Unid	23040	CARNE DE IPTU, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2023, MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CODIGO DE BARRA, COBRANCA COM REGISTRO PADRAO CNAB 240, CEF, NAS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE 115G, SENDO A CAPA COM PRE-IMPRESSAO OFF-SET 4/2 (4 CORES NAS DAS FACES DA FOLHA COM OPCAO DE FOTOS COLORIDAS), COM IMPRESSAO LASER EM PRETO FRENTE, CONTRACAPA SEM IMPRESSAO, 1 LAMINA EM PAPEL DE COR 75 G COM IMPRESSAO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LAMINA E 10 LAMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75 G, COM IMPRESSAO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LAMINAS, NO FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LAMINAS POR FOLHA A-4).		1,49	13.857,00
VALOR TOTAL R\$								

 local e data

Ass: _____

Razão social: **GRAFICA CHOPIM LTDA**

CNPJ: **77.027.241/0001-59**

Telefone: **46-3242-1332**

endereço: **RUA FREI EVERALDO, 3769**

e-mail: **graficachopim@hotmail.com**

77.027.241/0001-59

GRAFICA CHOPIM LTDA

**RUA FREI EVERALDO, 3769 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO PR**

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: **0584-3**

Agência nº: **0842-7**

Banco: **BB**

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL

E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.027.241/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1976
NOME EMPRESARIAL GRAFICA CHOPIM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREI EVERALDO	NÚMERO 3769	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2421-332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2022** às **15:29:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	77.027.241/0001-59
NOME EMPRESARIAL:	GRAFICA CHOPIM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MAGDA BORGA GONCALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS GIOVANE GONCALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/11/2022 às 15:29 (data e hora de Brasília).

E

**RES: Orçamento carnê de IPTU**

sergio <sergio@graficaborges.com.br>

Qua, 30/11/2022 16:45

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Cc: mauro@graficaborges.com.br <mauro@graficaborges.com.br>

📎 1 anexos (207 KB)

orçamento timbrado 30-11.pdf;

Boa tarde,**Segue orçamento solicitado.****De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** segunda-feira, 28 de novembro de 2022 12:12**Para:** compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br**Assunto:** Orçamento carnê de IPTU

Bom dia,

por favor solicito orçamento para licitação, conforme anexos:

PARTE DAS OBRIGAÇÕES:

8.3. O conjunto de dados será fornecido pela contratante através de arquivo - extensão TXT, em padrão específico do Município de Coronel Vivida, cabendo a Contratada se adaptar ao layout do arquivo que será disponibilizado.

8.4. A leitura dos arquivos e montagem dos carnês fica sob a responsabilidade da Contratada.

8.5. Antes da confecção total dos carnês, a Contratada deverá apresentar uma amostra em seu formato definitivo para aprovação. Caso não seja aprovada a prova apresentada, deverá apresentar nova prova no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

8.6. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital e o contrato que se vincula.

Do Local e Prazos de Entrega

10.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto contrato em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos dados para a confecção dos carnês.

10.3. Antes da confecção total dos carnês, a contratada deverá apresentar uma amostra em seu formato definitivo para aprovação.

10.3.1. Caso não seja aprovada a prova apresentada, deverá apresentar nova prova no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

10.4. Todos os carnês deverão ser entregues na Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

10.5. A Contratada deverá realizar a entrega dos carnês de IPTU, em ordem **alfabética** conforme arquivos enviados.

10.6. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

10.7. Os carnês deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação e observado o prazo de entrega.

Obs. as fotos são meramente ilustrativas (para modelo)

E

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação



 (46) 3232-8300

 (46) 3232-8304

 comprascvv@outlook.com

 www.coronelvivida.pr.gov.br/

 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

  Não contém vírus. www.avast.com

E



SOLUÇÕES PARA MAXIMIZAR SUA COMUNICAÇÃO!

GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA.
CNPJ: 07.072.293/0001-61 - Insc. Est.: 77.817.522
Rua Aricuri, 598, Loja 3, Campo Grande, RJ.
Tels.: 21 3364-0053 / 2416-3341
www.graficaborges.com.br | atendimento@graficaborges.com.br



PROPOSTA

I - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, para atender as demandas Município de Coronel Vivida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Local provável da instalação: -----

Item	unidade	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	CARNE DE IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CÓDIGO DE BARRA, COBRANCA COM REGISTRO PADRÃO CNAB 240, CEF, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE 115G, SENDO A CAPA COM PRE-IMPRESSÃO OFF-SET 4/2 (4 CORES NAS DAS FACES DA FOLHA COM OPCÃO DE FOTOS COLORIDAS), COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO FRENTE, CONTRACAPA SEM IMPRESSÃO, 1 LAMINA EM PAPEL DE COR 75 G COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LAMINA E 10 LAMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75 G, COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LAMINAS, NO FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LAMINAS POR FOLHA A-4)..	9300	R\$1,46	R\$13.578,00
				Total	R\$13.578,00

Valor por extenso:

Treze mil, quinhentos e setenta e oito reais.

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta dias) dias contados da data da entrega da presente.

3) Informações Complementares:

e



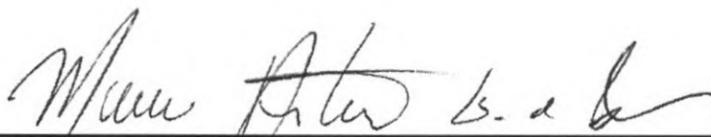
DADOS DA PROPONENTE

- a) Razão social: GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA;
CNPJ: 07.072.293/0001-61 insc. Est.: 77.817.522;
Insc. Municipal: 0.360.575-2;
Endereço: Rua Aricuri, 598 - Loja 3 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ;
CEP.: 23081-332 - Telefone: 21 3364-0053 / 2416-3341;
email: atendimento@graficaborges.com.br;
Banco: 341 – Banco Itaú;
Agência/nº.:0283 Conta Corrente nº.: 26115-4

Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I- Nome: Marco Antonio Borges de Oliveira;
II- Nacionalidade: Brasileiro;
III- Profissão: Empresário;
IV- Estado Civil: Solteiro; Identidadenº: 01108501773;
V- CPF: 021.661.187-39;
VI- Tel.: 21 3364-0053 / 2416-3341
VII- Email.: atendimento@graficaborges.com.br

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.



Marco Antonio Borges de Oliveira
CPF: 021.661.187-39





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.072.293/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2004
NOME EMPRESARIAL GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA BORGES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARICURI	NÚMERO 598	COMPLEMENTO LOJA 03
CEP 23.081-332	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 08:43:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.072.293/0001-61
NOME EMPRESARIAL: GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCO ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MAURO ALTAMIRO BORGES DE ARAUJO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/12/2022 às 08:43 (data e hora de Brasília).

E

OUO
PA

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2022
	Processo Adm.: 141/2022 Data do Processo: 27/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) Nr. Processo: 141/2022
- b) Nr. Licitação: 27/2022 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 30/05/2022
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para confecção e impressão de carnes IPTU, Exercício 2022.

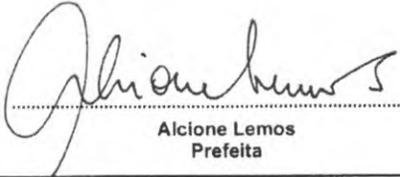
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA				
1 - Confecção e Impressão de de IPTU, para o Exercício 2022, com as seguintes características: Carnê 10x21, com 12 lâminas (sendo: 09 lâminas em preto e branco e 03 lâminas coloridas), com capa e contracapa em impressão e Laser Color Offset. Composição: 1 lâmina AR - PB (11.125 carnês); 1 Capa/Frente e Verso - Color Offset (11.125 carnês); 8 lâminas (com Demonstrativo e Parcelas) - PB (11.125 carnês); 3 lâminas (Cupons) - Color (10.384 carnês); 1 lâmina Contra Capa/Interno e Externo - em Color Offset (11.125 carnês). - Marca:	UNI	11.125,000	1,1000	R\$ 12.237,50
Total fornecedor:				R\$12.237,50
Total geral:				R\$ 12.237,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Depto de Tributação, Fiscalização e NF Produtor	05.002.04.129.0003.2013.3.3.90.39.00	R\$ 12.237,50

Jaguariaíva, 30/05/2022


 Alcione Lemos
 Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 841/2022

Processo Administrativo: 141/2022
Data do Processo: 27/05/2022
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 30/05/2022
Data da Solicitação: 30/05/2022
Data de Homologação: 30/05/2022
Sequencial do Contrato: 46238

Dispensa de licitação
Nr.: 27/2022 - DL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

Telefone: 4491450288

CPF/CNPJ: 28.419.352/0001-03

Celular:

Endereço: JOSE FIRMINO BARBOSA, Jardim Internorte - 87045-050, MARINGÁ - PR

E-mail: eduardo@mundografica.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 07.002 - Depto de Tributação e Fiscalização

Despesa: 80 - Manutenção do Depto de Tributação, Fiscalização e NF Produtor -
05.002.04.129.0003.2013.3.3.90.39.00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: Imediato

Local de Entrega: Prefeitura Municipal

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para confecção e impressão de carnes IPTU , Exercício 2022.

Observações: Contratação de empresa para confecção e impressão de carnes IPTU , Exercício 2022.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	11.125,000	UNI	Confecção e Impressão de de IPTU, para o Exercício 2022, com as seguintes características: Carnê 10x21, com 12 lâminas (sendo: 09 lâminas em preto e branco e 03 lâminas coloridas), com capa e contracapa em impressão e Laser Color Offset. Composição: 1 lâmina AR - PB (11.125 carnês); 1 Capa/Frente e Verso - Color Offset (11.125 carnês); 8 lâminas (com Demonstrativo e Parcelas) - PB (11.125 carnês); 3 lâminas (Cupons) - Color (10.384 carnês); 1 lâmina Contra Capa/Interno e Externo - em Color Offset (11.125 carnês).		1,1000	12.237,50
					Total Geral:	12.237,50



Jaguariaíva/PR, 30 de Maio de 2022


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras

MAPA COMPARATIVO CARNÊS DE IPTU

Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA		TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP		GRAFICA CHOPIM LTDA		CONTRATO 01/22 CORONEL VIVIDA PR		GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA		DISPENSA PROCESSO Nº 141/2022 JAGUARAIVA PR		MÉDIA	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	9.300	Unid	23040	CARNÊS DE IPTU MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CÓDIGO DE BARRA, COM REGISTRO PADRÃO CNAB240, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE 115G, SENDO A CAPA E CONTRACAPA COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES NAS DUAS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E COR NA OUTRA FACE). 1 LÂMINA EM PAPEL DE COR 75G COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LÂMINA(COTA ÚNICA); 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LÂMINA, NO FORMATO 99MM X 210MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4. CONFORME MODELO A SER ENVIADO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	0,82	7.626,00	1,40	13.020,00	1,49	13.857,00	0,74	6.882,00	1,46	13.578,00	1,10	10.230,00	1,17	10.881,00
VALOR TOTAL R\$							7.626,00		13.020,00		13.857,00		6.882,00		13.578,00		10.230,00		10.881,00

OBS: Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019 e conforme justificativa da Secretaria, no Termo de Referência.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2022.


Elaine Bortolotto

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção, impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança do tributo municipal, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2023, atendendo as necessidades da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização do município de Coronel Vivida – Pr.

DATA: xx/xx/2022

ABERTURA: xx/xx/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do(a) Agente de Contratação, Iana Roberta Schimid, designado(a) pela Portaria nº 34 de 01 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **DISPENSA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **xx/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7985/2022 e demais legislações aplicáveis, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTO MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste edital.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, às xxhxxmin.
DA DISPUTA DE LANCES: das 08h30min às 14h30min do dia xx/xx/2022.
LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília / DF.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente dispensa tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTO MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.**

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R\$ 10.881,00 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais)**, conforme especificado no Anexo I do presente edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL. A utilização do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar desta Dispensa:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação nesta Dispensa, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Dispensa:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. Conforme previsto no artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://bllcompras.com/>.

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário mencionado no item 1 do edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital;

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital de dispensa eletrônica;

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não haverá tempo aleatório ou mecanismo similar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estabelecido pela Administração Municipal, deverá a empresa reduzir ao valor máximo, sob pena de não contratação caso não reduza.

8.2.1. Caso o vencedor não se manifeste para reduzir o preço igual ou inferior ao máximo estabelecido no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a mesma será desclassificada, sendo dada oportunidade a próxima classificada e assim sucessivamente até que se tenha uma proposta adequada ao valor estabelecido, ou caso não haja será a dispensa fracassada.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance.

8.3.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta do item, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail iana@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvividapr@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Agente não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou seus anexos;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.4.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

9.1.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

9.1.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Dispensa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Dispensa (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.1.3. Das Declarações:

- a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura via e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer ds infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1. republicar o presente edital com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta otida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. as providências dos subitens 14.1 e 14.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos neste edital e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o edital.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

14.13. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de Declaração unificada

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.


Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção, impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança do tributo municipal, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2023, atendendo as necessidades da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização do município de Coronel Vivida - Pr, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
01	01	9.300	UND	CARNÊS DE IPTU MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CÓDIGO DE BARRA, COM REGISTRO PADRÃO CNAB240, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE 115G, SENDO A CAPA E CONTRACAPA COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES NAS DUAS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E COR NA OUTRA FACE). 1 LÂMINA EM PAPEL DE COR 75G COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LÂMINA (COTA ÚNICA); 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LÂMINA, NO FORMATO 99MM X 210MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4. CONFORME MODELO A SER ENVIADO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1,17	10.881,00

(Dez mil oitocentos e oitenta e um reais)

(*Requisição de Necessidades nº 710/2022 do LC)

2. Do Valor:

2.1. O valor máximo para a execução do serviço é de **R\$ 10.881,00 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais)**.

2.2. O custo supracitado foi composto com base nos orçamentos apresentados e que compõem o mapa comparativo, constante no processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3. Da Justificativa:

3.1. A emissão dos Carnês de IPTU serve para compor a Receita Tributária do Município, sendo que com o pagamento dos tributos, a sustentabilidade da cidade se torna eficaz. O IPTU é uma das mais importantes fontes de receita do município sendo que quanto maior a arrecadação, maiores benefícios terá a população.

3.2. O Município não possui condições técnicas de impressão e montagem destes carnês, que os referidos documentos de cobrança devem conter código de barras padrão FEBRABAN, justificando, assim, a necessidade de contratação com terceiros do objeto deste Termo de Referência.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

4.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

4.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II do § 1º da Lei 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação como procedimento licitatório para este processo.

5. Das Obrigações da Contratada:

5.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.2. O conjunto de dados será fornecido pela contratante através de arquivo - extensão TXT, em padrão específico do Município de Coronel Vivida, cabendo a Contratada se adaptar ao layout do arquivo que será disponibilizado.

5.3. A leitura dos arquivos e montagem dos carnês fica sob a responsabilidade da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. Antes da confecção total dos carnês, a Contratada deverá apresentar uma amostra em seu formato definitivo para aprovação. Caso não seja aprovada a prova apresentada, deverá apresentar nova prova no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 5.5. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital e o contrato que se vincula.
- 5.6. Comunicar imediatamente a contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.7. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 5.9. Responder por danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.10. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante caso necessário.
- 5.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 5.12. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 5.13. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 5.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.
- 5.16. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.18. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.19. A conferência do objeto se dará no ato da entrega pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o Gestor do Contrato notificará a contratada para que sejam sanadas as possíveis irregularidades.
- 5.20. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. Das Obrigações do Contratante:

- 6.1. A contratante disponibilizará os dados para confecção dos carnês, no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes da data pretendida para a entrega.
- 6.2. A arte da capa e a da contracapa será elaborada pela contratante, que disponibilizará as imagens para a contratada.
- 6.3. Após a aprovação da amostra a Contratante expedirá autorização para impressão dos carnês.
- 6.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.7. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7. Do Local, Condições e Prazos de Execução:

- 7.1. O pedido para entrega do objeto será formalizado pela Contratante através da emissão da Nota de Empenho.
- 7.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto contrato em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos dados para a confecção dos carnês.
- 7.3. Antes da confecção total dos carnês, a contratada deverá apresentar uma amostra em seu formato definitivo para aprovação.
- 7.4. Caso não seja aprovada a prova apresentada, deverá apresentar nova prova no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 7.5. Todos os carnês deverão ser entregues na Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 7.6. A Contratada deverá realizar a entrega dos carnês de IPTU, em ordem **alfabética** conforme arquivos enviados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.7. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 7.8. Os carnês deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação e observado o prazo de entrega.
- 7.9. O recebimento dos produtos se dará em duas etapas, sendo:
- 7.10. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
- 7.11. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do contrato, autorizando assim o pagamento.
- 7.12. Se a quantidade e/ou qualidade dos produtos não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Da Forma de Pagamento:

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.
- 9.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço fornecido, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 9.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo.
- 9.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. O pagamento correrá por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo ao processo.

9.6. **Caso houver cancelamento do evento o contratante fica desobrigado a efetuar o pagamento.**

10. Da Dotação Orçamentária:

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo ao processo.

11. Da Anticorrupção:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. Gestor e Fiscal:

12.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 14.133/2021.

12.2.A Administração indica como gestor, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552/21.

12.3.Da Secretaria de Administração e Fazenda, como fiscal do Contrato, a Agente Fiscal de Tributos, Rejane Gruntowski Mendes, Matrícula nº 33-7.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Rejane Gruntowski Mendes
Secretaria de Administração
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE ME/EPP

Sr. Agente de Contratação do Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr. Agente de Contratação
Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o item abaixo detalhado:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	9.300	UND	23040	CARNÊS DE IPTU MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CÓDIGO DE BARRA, COM REGISTRO PADRÃO CNAB240, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE 115G, SENDO A CAPA E CONTRACAPA COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES NAS DUAS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E COR NA OUTRA FACE). 1 LÂMINA EM PAPEL DE COR 75G COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LÂMINA (COTA ÚNICA); 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LÂMINA, NO FORMATO 99MM X 210MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4. CONFORME MODELO A SER ENVIADO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		

O valor total proposto para o(s) itens é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schimid**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schimid, Elaine Bortoloto**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

JMB

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Juliano Andrei Bordin
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2022



PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida-PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schimid**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schimid, Elaine Bortoloto**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:D72BA319



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2022. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

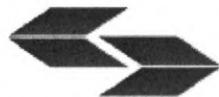
CERTIFICADO

IANA ROBERTA SCHMID

Participou do **Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações** no período
de **02/08/2022**

CARGA HORÁRIA: 3 horas

Realização:



BLL COMPRAS

CNPJ: 105088430002-38

Dudson Seraine





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 224/2022

PROTOCOLO Nº 218/2022

DE: Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 09.12.2022

Conforme previsto no art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos Minuta do Edital de Dispensa Eletrônica e anexos, para a contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção, impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança do tributo municipal, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2023, atendendo as necessidades da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização do município de Coronel Vivida - Pr.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Dispensa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança do tributo municipal IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2023, atendendo as necessidades da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização do Município de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Termo de referência;
- c) Estudo técnico preliminar;
- d) Dotação orçamentária;
- e) Orçamentos e demais documentos respectivos;
- f) Minuta do edital, minuta do contrato e anexos;
- g) Portaria designando os agentes de contratação;
- h) Ofício nº 224/2022, solicitação de análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança do tributo municipal IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2023, atendendo as necessidades da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização do Município de Coronel Vivida-PR.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal, oportunidade em que ocorre a contratação direta através da “dispensa” ou “inexigibilidade de licitação”, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, manifesta-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela aprovação da dispensa e pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

S. M. J.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 09 de Dezembro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2022

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção, impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança do tributo municipal, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2023, atendendo as necessidades da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização do município de Coronel Vivida – Pr.

DATA: 12/12/2022

ABERTURA: 20/12/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2022

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do(a) Agente de Contratação, Iana Roberta Schimid, designado(a) pela Portaria nº 34 de 01 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **DISPENSA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **44/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7985/2022 e demais legislações aplicável, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTOS MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste edital.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/12/2022, às 08h00.

DA DISPUTA DE LANCES: das 08h30 as 14h30 do dia 20/12/2022.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília / DF.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente dispensa tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTOS MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.**

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R\$ 10.881,00 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais)**, conforme especificado no Anexo I do presente edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL. A utilização do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar desta Dispensa:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação nesta Dispensa, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Dispensa:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. Conforme previsto no artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://bllcompras.com/>.

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário mencionado no item 1 do edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital;

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital de dispensa eletrônica;

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não haverá tempo aleatório ou mecanismo similar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estabelecido pela Administração Municipal, deverá a empresa reduzir ao valor máximo, sob pena de não contratação caso não reduza.

8.2.1. Caso o vencedor não se manifeste para reduzir o preço igual ou inferior ao máximo estabelecido no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a mesma será desclassificada, sendo dada oportunidade a próxima classificada e assim sucessivamente até que se tenha uma proposta adequada ao valor estabelecido, ou caso não haja será a dispensa fracassada.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance.

8.3.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta do item, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) Agente não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou seus anexos;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.4.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

9.1.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

9.1.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Dispensa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Dispensa (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.1.3. Das Declarações:

- a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura via e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1. republicar o presente edital com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta otida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. as providências dos subitens 14.1 e 14.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Agente Competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos neste edital e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o edital.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

14.13. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de Declaração unificada

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2022.


Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção, impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança do tributo municipal, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2023, atendendo as necessidades da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização do município de Coronel Vivida - Pr, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
01	01	9.300	UND	CARNÊS DE IPTU MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CÓDIGO DE BARRA, COM REGISTRO PADRÃO CNAB240, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE 115G, SENDO A CAPA E CONTRACAPA COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES NAS DUAS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E COR NA OUTRA FACE). 1 LÂMINA EM PAPEL DE COR 75G COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LÂMINA (COTA ÚNICA); 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LÂMINA, NO FORMATO 99MM X 210MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4. CONFORME MODELO A SER ENVIADO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1,17	10.881,00

(Dez mil oitocentos e oitenta e um reais)

(*Requisição de Necessidades nº 710/2022 do LC)

2. Do Valor:

2.1. O valor máximo para a execução do serviço é de **R\$ 10.881,00 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais)**.

2.2. O custo supracitado foi composto com base nos orçamentos apresentados e que compõem o mapa comparativo, constante no processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3. Da Justificativa:

3.1. A emissão dos Carnês de IPTU serve para compor a Receita Tributária do Município, sendo que com o pagamento dos tributos, a sustentabilidade da cidade se torna eficaz. O IPTU é uma das mais importantes fontes de receita do município sendo que quanto maior a arrecadação, maiores benefícios terá a população.

3.2. O Município não possui condições técnicas de impressão e montagem destes carnês, que os referidos documentos de cobrança devem conter código de barras padrão FEBRABAN, justificando, assim, a necessidade de contratação com terceiros do objeto deste Termo de Referência.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

4.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

4.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II do § 1º da Lei 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação como procedimento licitatório para este processo.

5. Das Obrigações da Contratada:

5.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.2. O conjunto de dados será fornecido pela contratante através de arquivo - extensão TXT, em padrão específico do Município de Coronel Vivida, cabendo a Contratada se adaptar ao layout do arquivo que será disponibilizado.

5.3. A leitura dos arquivos e montagem dos carnês fica sob a responsabilidade da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. Antes da confecção total dos carnês, a Contratada deverá apresentar uma amostra em seu formato definitivo para aprovação. Caso não seja aprovada a prova apresentada, deverá apresentar nova prova no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 5.5. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital e o contrato que se vincula.
- 5.6. Comunicar imediatamente a contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.7. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 5.9. Responder por danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.10. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante caso necessário.
- 5.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 5.12. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 5.13. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 5.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.
- 5.16. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.18. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.19. A conferência do objeto se dará no ato da entrega pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o Gestor do Contrato notificará a contratada para que sejam sanadas as possíveis irregularidades.
- 5.20. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. Das Obrigações do Contratante:

- 6.1. A contratante disponibilizará os dados para confecção dos carnês, no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes da data pretendida para a entrega.
- 6.2. A arte da capa e a da contracapa será elaborada pela contratante, que disponibilizará as imagens para a contratada.
- 6.3. Após a aprovação da amostra a Contratante expedirá autorização para impressão dos carnês.
- 6.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.7. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7. Do Local, Condições e Prazos de Execução:

- 7.1. O pedido para entrega do objeto será formalizado pela Contratante através da emissão da Nota de Empenho.
- 7.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto contrato em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos dados para a confecção dos carnês.
- 7.3. Antes da confecção total dos carnês, a contratada deverá apresentar uma amostra em seu formato definitivo para aprovação.
- 7.4. Caso não seja aprovada a prova apresentada, deverá apresentar nova prova no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 7.5. Todos os carnês deverão ser entregues na Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 7.6. A Contratada deverá realizar a entrega dos carnês de IPTU, em ordem **alfabética** conforme arquivos enviados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.7. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 7.8. Os carnês deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação e observado o prazo de entrega.
- 7.9. O recebimento dos produtos se dará em duas etapas, sendo:
- 7.10. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
- 7.11. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do contrato, autorizando assim o pagamento.
- 7.12. Se a quantidade e/ou qualidade dos produtos não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Da Forma de Pagamento:

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.
- 9.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço fornecido, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 9.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo.
- 9.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. O pagamento correrá por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo ao processo.

9.6. **Caso houver cancelamento do evento o contratante fica desobrigado a efetuar o pagamento.**

10. Da Dotação Orçamentária:

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo ao processo.

11. Da Anticorrupção:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. Gestor e Fiscal:

12.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 14.133/2021.

12.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552/21.

12.3. Da Secretaria de Administração e Fazenda, como fiscal do Contrato, a Agente Fiscal de Tributos, Rejane Gruntowski Mendes, Matrícula nº 33-7.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Rejane Gruntowski Mendes
Secretaria de Administração
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE ME/EPP

Sr(a). Agente de Contratação do Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr(a). Agente de Contratação
Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o item abaixo detalhado:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	9.300	UND	23040	CARNÊS DE IPTU MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CÓDIGO DE BARRA, COM REGISTRO PADRÃO CNAB240, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE 115G, SENDO A CAPA E CONTRACAPA COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES NAS DUAS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E COR NA OUTRA FACE). 1 LÂMINA EM PAPEL DE COR 75G COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LÂMINA (COTA ÚNICA); 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LÂMINA, NO FORMATO 99MM X 210MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4. CONFORME MODELO A SER ENVIADO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		

O valor total proposto para o(s) itens é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTO MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 20 de dezembro de 2022. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 20 de dezembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.881,00. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos dados para confecções dos carnês. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2022. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Aviso de Contratação Direta nº 44 | Processo 213/2022

Acessar Contratação

Última atualização 13/12/2022

Local: Coronel Vivida/PR Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/12/2022 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 13/12/2022 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/12/2022 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995455000156-1-000007/2022 Fonte: Governancabrasil.Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção impressos das guias e montagem dos carnes necessários a cobrança do tributo municipal IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2023 atendendo as necessidades da Divisão de Arrecadação Tributação e Fiscalização do município de Coronel Vivida Pr.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.881,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CARNES DE IPTU MONTADOS SERRILHADOS LOMBADOS COM CODIGO DE BARRA COM REGISTRO PADRAO CNAB240 CAIXA ECONOMICA FEDERAL NAS SEGUINTEES ESPECIFICACOES CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE 115G SENDO A CAPA E CONTRACAPA COM PRE IMPRESSAO OFF SET 4 1 4 CORES NAS DUAS FACES DA FOLHA COM OPCAO DE FOTOS COLORIDAS E COR NA OUTRA FACE 1 LAMINA EM PAPEL DE COR 75G COM IMPRESSAO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LAMINA COTA UNICA 10 LAMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G COM IMPRESSAO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA DAS FACES DA LAMINA NO FORMATO 99MM X 210MM 3 LAMINAS POR FOLHA A 4. CONFORME MODELO A SER ENVIADO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	9300	R\$ 1,17	R\$ 10.881,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de constituição de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9054

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	213/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTOS MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023,		
Dotação Orçamentária*	0400010412300032007339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.881,00		
Data Publicação Termo ratificação	13/12/2022		
Data Abertura		Data Registro	13/12/2022
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="checkbox"/>			
Há cota de participação para EPP/ME? <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="checkbox"/>			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/>			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 14

Ano: 2022

Modalidade: Concorrência Dispensa Leilão Pregão

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022

12/12/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTO MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.



Anexos

📄 Aviso



Assistência Social – SEMAS, Departamento de Assistência Social, a disposição da Divisão do CRAS.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:2FC5BB5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA 44/2022

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTOS MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 20 de dezembro de 2022. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 20 de dezembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 10.881,00. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos dados para confecções dos carnês. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:78593DED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS **EMVALUATION**, PELO MÉTODO DE FLUXO DE CAIXA DESCONTADO EPELO MÉTODO DE AVALIAÇÃO POR MÚLTIPLOS DE MERCADO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, COM ENTREGA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONFORME O PADRÃO DA CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMPRESA FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de dezembro de 2022 até às 08h00min do dia 27 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 50.072,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.



Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador:139247CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO NISSAN

RETIFICAÇÃO

No Edital e Anexos; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 206/2022; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 102/2022, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 13-12-2022; decide:

RETIFICAR O EDITAL:

ESCLARECIMENTOS REFERENTES A
QUESTIONAMENTOS FEITOS PELA EMPRESA NISSAN:

Recebido;

As revisões das manutenções serão custeadas pela administração;
As rodas de liga-leve, como o próprio nome revela, são mais leves, como elas são mais leves, há uma redução significativa do desgaste do sistema de suspensão, da frenagem e dos amortecedores. É bastante perceptível o quanto as rodas de liga leve aumentam a durabilidade das pastilhas de freio ressaltando ainda a maior vida útil quando comparadas às rodas de aço, já que não correm o risco de sofrer oxidação.

Serão aceitos veículos de todas as cores e tonalidades;

Quanto a plotagem será na medida de 30x30 cm com brasão do município, nas portas dianteiras do veículo; o que não acarretará em gastos elevados ao fornecedor.

Potência de 115CV no mínimo, tendo presente nos quatro orçamentos, veículos com potência acima de 115cv – tendo em vista a segurança nas ultrapassagens.

Serão aceitos veículos com câmbio automático.

Serão aceitos veículos com ignição de partida sem ou com chave.

DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE DE QUE A PROPONENTE É REPRESENTANTE AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA.

(está no descritivo do item)

Publicado por:
Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador:B7CF1979

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 98/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 199/2022, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 98/2022, Menor Preço por item unitário. A aquisição de 02

dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 52.072,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvvida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 12 de dezembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

134692/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTO MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 20 de dezembro de 2022. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 20 de dezembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 10.881,00. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos dados para confecções dos carnês. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bl.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvvida.pr.gov.br ou www.bl.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 12 de dezembro de 2022. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

134451/2022

Cruz Machado

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 PROCESSO Nº 280/2022

A Comissão de Licitação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 08/2022, informa aos Interessados a retificação do Edital da Tomada de Preços 10/2022, quanto a seguinte situação:

Altera-se o valor máximo estimado da licitação constante no item 4.1 do Edital:

Onde se lê: 4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 1.494.214,24 (Um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), conforme itens constantes do ANEXO I deste edital e Planilha de Serviços do processo.

Leia-se: 4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 973.288,15 (Novecentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme itens constantes do ANEXO I deste edital e Planilha de Serviços do processo.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 13/01/2023 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 12 de dezembro de 2022.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente CPL

134531/2022

Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº. 052/2022; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÉVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS; CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede a ST BANCÁRIO SUL, quadra 04, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 04.344-902, E-mail: AG0931@CAIXA.GOV.BR fone: (46) 3584-5400, responsável legal o Sr. Clóvis Roberto Troib, inscrito no CPF nº 014.571.919-70 e RG nº 4.992.842-4.; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; VIGÊNCIA: até 4 de agosto de 2023; VALOR: R\$ R\$ 59.320,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte reais); RECONHECIMENTO: 12 de dezembro de 2022, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de dezembro de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

134816/2022

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022, a licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, "menor preço - por item", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, DESTINADOS AO INCENTIVO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL VOLTADO À MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 242/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB - PROGRAMA DE MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO AGRÍCOLA - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, nos termos dos Anexos I e II do presente edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 09 de dezembro de 2022.

WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
PREGOIEIRO

134145/2022

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022 PROTOCOLO 58608/2022 - Processo Administrativo nº. 264/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento as Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida e dos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

134499/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 101/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 845/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2022.

Marcos Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

134662/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 106/2022, o qual tem como objeto o "aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, referente a proposta 0924036000/1220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.587.791/0001-48, vencedora dos itens 01 e 08 com valor total de R\$ 20.077,83 (vinte mil e setenta e sete reais e oitenta e três centavos); D.S.E. INDÚSTRIA E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2022

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTOS MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste edital.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/12/2022, às 08h00.
DA DISPUTA DE LANCES: das 08h30 às 14h30 do dia 20/12/2022.
LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.881,00 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2022.

Recib em 12. 12. 22

Juliano Ribeiro
Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Silvanop

